



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.781 /

“ALTERA A LEI Nº 8.694, DE 27 DE OUTUBRO DE 2010, QUE ‘ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 6.620, DE 21 DE MARÇO DE 1998, QUE ‘DISPÕE SOBRE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS PESADOS NAS RUAS CENTRAIS DA CIDADE DE POÇOS DE CALDAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Paulo César Silva, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. A Lei nº 8.694, de 27 de outubro de 2010, que acrescenta dispositivos à Lei nº 6.620, de 21 de março de 1998, que “Dispõe sobre o trânsito de veículos pesados nas ruas centrais da cidade de Poços de Caldas e dá outras providências”, passa a vigorar com as seguintes alterações:

(...)

“Art. 2º A. Excetuam-se das disposições desta lei todos os veículos que tenham necessidade de transitar nas vias e logradouros públicos, onde houver restrição ao trânsito, desde que: (NR)

- I. estejam em urgências e emergências para veículos do Corpo de Bombeiros, os destinados a atendimento ou abastecimento a unidades de saúde e manutenção de redes de comunicação, energia, água e esgoto; (NR)
- II. (...)
- III. obras e serviços de manutenção na via pública, bem como o transporte ou a remoção de materiais, máquinas e equipamentos destinados para tal, quando em serviço para órgãos da administração pública direta, indireta e do Poder Legislativo; (NR)
- IV. (...)
- V. veículos destinados à remoção de entulhos tanto de órgãos públicos, quanto particulares; (NR)



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.781 - fl. 2 /

VI. caminhões de mudanças e de entrega de materiais de construção, estes mediante a obtenção de autorização especial de tráfego. (AC)

Parágrafo único. Disporá o regulamento sobre a instituição de Área de Restrição de Circulação (ARC) e sobre a Autorização Especial de Tráfego (AET), esta com prazo de validade máximo de 90 (noventa) dias." (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE JULHO DE 2011.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal

Publicada no "Jornal de Poços", edição nº 3960, de 14/07/2011.